

**PROJETO DE LEI Nº 001/2021**

*Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.*

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelência propor o Projeto de Lei em anexo que "Fixa o valor da remuneração mínima dos Servidores Municipais de Joaquim Nabuco-PE e dá outras providências correlatas".

Anualmente o Governo Federal vem majorando o valor do Salário Mínimo dos trabalhadores do país.

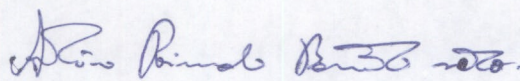
'Para o ano de 2021, o Governo Federal fixou o salário mínimo em R\$1.100,00 (hum mil e4 cem reais).

A Constituição Federal, em seu § 2º, do artigo 39 (e inciso IV, do artigo 7º), assegurou a percepção do Salário Mínimo nacionalmente unificado aos Servidores Públicos, onde eles não podem receber mensalmente, a título de remuneração, um valor inferior.

Assim, seguindo a normatização federal e a fim de assegurar aos Servidores Municipais uma remuneração mínima capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, o Poder Executivo vem apresentar este Projeto de Lei.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Joaquim Nabuco-PE, 04 de janeiro de 2021.



**ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO**  
Prefeito

**Projeto de Lei nº 001/2021**

**EMENTA:** Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Joaquim Nabuco-PE, para o exercício de 2021, de acordo com o salário mínimo vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação deste Poder Legislativo, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

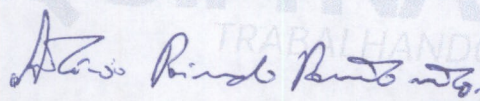
**Art. 1** - Fica determinado que o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE ativos, inativos, contratados e comissionados, passa a ser R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais.

**Art. 2** - Os recursos para cobertura da presente lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros.

**Art. 4** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.



**ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO**  
Prefeito

APROVADO  
em 10/1/2021



Somos de Parecer  
Favorável

Somos de Parecer  
Contrário

*Antônio Teodoro Neto*

*Edison de Lóssie de Sba Santos*

*Cláudio do Soc*

*Edvânia Maria da Silva*

*Oliver Teodoro da Silva  
Marina Puceluda da Silva Junior  
CHARLES BATISTA DE MELO*

ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO  
Prefeito

APROVADO  
em 20/01/2021